

LEI N.º 769, DE 22 DE MAIO DE 2012.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

LAURO MAINARDI, Prefeito Municipal de Candelária, Estado do Rio Grande do Sul,
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Secretaria Municipal da Fazenda, da Prefeitura de Candelária, um Crédito Suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), destinado à suplementação da seguinte verba orçamentária:

02	- Gabinete do Prefeito Municipal
001	- Gabinete do Prefeito Municipal
04	- Administração
122	- Administração Geral
021	- Administração Governamental
2120	- Manutenção do Plano de Auxílios e Subvenções
33504100	- Contribuições Recursos Livres
Recurso 0001	- R\$ 10.000,00

Art. 2.º - Servirá de recurso para a abertura do crédito suplementar de que trata o artigo anterior, o valor contido no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA do CMDCA, proveniente das contribuições de Imposto de Renda, no montante de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 3.º - Fica autorizado o Executivo Municipal a transferir à APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para desenvolver o Projeto “Nosso dia a dia na APAE com qualidade”, conforme aprovação em plenária do Plano de Trabalho, anexo, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Candelária - RS.

Art. 4.º - A compra dos materiais e/ou equipamentos, que constam no Plano de Trabalho, será feita pela Entidade, mediante pesquisa de preços, com no mínimo 3 (três) orçamentos.

Art. 5.º - O período de execução do projeto será de 6 (seis) meses a contar de 02 de julho de 2012, sendo que a Entidade terá 30 (trinta) dias após o término do convênio para apresentar a Prestação de Contas ao setor competente da Prefeitura, e o Relatório Final ao CMDCA.

Art. 6.º - A vigência do Convênio será de 02 de julho de 2012 à 28 de fevereiro de 2013, sem possibilidade de prorrogação.

Art. 7.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDELÁRIA
22 de maio de 2012

LAURO MAINARDI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Registrado às fls. _____
Do competente livro, em
22 de maio de 2012.

VALDIR RÖHRS
Sec.Mun.Administração

Agente Adm. Auxiliar